

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>AÇÃO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Transversal	<input type="checkbox"/> Vertical - CT	
<b>INSTRUMENTO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Chamada Pública	<input type="checkbox"/> Encomenda	<input type="checkbox"/> Convite

<p><b>Objeto</b> EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE C,T&amp;I</p>
<p><b>Linha de Ação</b> Infraestrutura para C,T&amp;I</p>
<p><b>Programa</b> Fortalecimento dos Sistemas de Inovação, Extensão e Transferência de Tecnologia do Estado</p>
<p><b>Título de Ação</b> Fortalecimento da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica do Ceará (Redenit – CE)</p>
<p><b>Objetivos:</b> Atender a demanda da sociedade em relação ao fortalecimento de Instituições Científicas e Tecnológicas, visando à difusão da inovação como instrumento de competitividade. Neste sentido, é fundamental o fortalecimento dos Núcleos de Inovação Tecnológicos (NITs) já implantados ou em fase de implantação, assim como a indução de surgimento de novos NITs no Estado do Ceará.</p>
<p><b>Justificativas:</b> O Estado do Ceará acumula dados históricos de desigualdade em comparação aos estados brasileiros mais desenvolvidos com respeito à apropriação e geração de novas tecnologias. O Programa de Fortalecimento dos Sistemas de Inovação, Extensão e Transferência de Tecnologia do Estado da Funcap tem por objetivo primordial promover a geração e utilização do conhecimento técnico-científico na estruturação de uma base econômica apoiada em um processo dinâmico de inovação decisivo para que o Ceará possa diminuir, com celeridade, as desigualdades supracitadas.</p>
<p><b>Público Alvo:</b> Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica do Ceará (Redenit - CE)  O projeto deve ser suscetível a métodos de avaliação e acompanhamento, bem como possuir parâmetros de verificação de controle interno e externo de sua execução, que mensurem efetivamente a interação entre Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs e o mercado.</p>

#### Descrição:

O Programa de Fortalecimento dos Sistemas de Inovação, Extensão e Transferência de Tecnologia do Estado visa apoiar financeiramente a estruturação, consolidação e manutenção, assim como a capacitação das equipes da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica do Ceará (Redenit - CE), responsável por orientar, assessorar, apoiar e gerir atividades relativas à proteção intelectual e à transferência de tecnologia com foco em inovação.

O apoio se dará através da submissão de Projeto de Estruturação, Consolidação e Manutenção da Redenit - CE, **submetido por um coordenador, designado pelos representantes dos NITs participantes da Rede**, visando à concessão de recursos para bolsas na modalidade de Transferência de Tecnologia (BTT), para melhoria de infraestrutura física, para formação de recursos humanos e para despesas de custeio. As definições e requisitos do projeto estão descritos no Anexo I deste termo.

#### Resultados Esperados:

- a) Estruturação e fortalecimento institucional dos Núcleos de Inovação Tecnológica das ICTs do Estado;
- b) Indução à implantação de novos NITs;
- c) Formação de competências para gestão da inovação tecnológica e para propriedade intelectual;
- d) Interação das ICTs com o setor empresarial;
- e) Difusão da cultura de gestão da inovação nas ICTs;
- f) Transferência de conhecimento entre as ICTs, as empresas e a sociedade em geral;
- g) Interiorização das ações de inovação das ICTs do Estado.
- h) Aumento da Transferência de Tecnologia para o mercado;
- i) Aumento do número de patentes e outros tipos de proteção nas ICTs do Estado do Ceará.
- j)

**Prazo de Execução:** 36 meses

Fortaleza, 21 de novembro 2014.

**Prof. Francisco Carvalho de Arruda Coelho**  
Presidente da Funcap

## ANEXO I

O Programa de Fortalecimento dos Sistemas de Inovação, Extensão e Transferência de Tecnologia do Estado da Funcap, para fins de conceder auxílios para estruturação, consolidação e manutenção da Rede de Núcleos de Inovação Tecnológica do Ceará (Redenit - CE), considerada o disposto nos itens abaixo.

1. Os recursos alocados para financiamento do projeto serão na ordem de até R\$ 2.267.440,00 (dois milhões duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), definidos na programação orçamentária do Fundo de Inovação Tecnológica (FIT).

2. Os subsídios para o desenvolvimento de projeto de estruturação, consolidação e manutenção da Redenit - CE serão concedidos através de termo de concessão de auxílio ao pesquisador que estiver exercendo a função de coordenador do projeto.

3. A Redenit - CE deve:

- a) submeter, através do coordenador do projeto, apenas uma proposta. A não observância deste requisito implicará na desclassificação de todas as propostas apresentadas após a data de protocolo da submissão da primeira proposta;
- b) comprometer-se, através de declaração específica do coordenador do projeto, a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto.

4. O Coordenador do projeto deve:

- a) ser portador do título de Doutor;
- b) ter vínculo com a Instituição responsável pela coordenação da Redenit - CE;
- c) apresentar documento que certifique sua designação, pelos representantes dos NITs participantes da Rede, para ser coordenador do projeto proposto.

5. O responsável pela submissão das propostas deverá observar, para fazer jus aos benefícios do Programa de Fortalecimento dos Sistemas de Inovação, Extensão e Transferência de Tecnologia do Estado, os seguintes pontos:

- a) apresentar a infraestrutura disponibilizada para funcionamento da Redenit - CE;
- b) apresentar justificativa fundamentada à manutenção da Redenit - CE;
- c) apresentar os objetivos, geral e específicos, da proposta;
- d) apresentar Planejamento das Atividades da Redenit - CE, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho para o período de execução proposto;
- e) apresentar o plano estratégico para suas atividades, de modo a contemplar sua efetiva interação com o segmento empresarial;
- f) indicar as principais linhas de pesquisa das instituições partícipes e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- g) descrever os resultados obtidos nos últimos dois anos, tais como: transferência de tecnologia; número de proteções solicitadas e obtidas; volume de recursos financeiros

utilizados; pesquisadores atendidos; ações de difusão da cultura de proteção intelectual, dentre outros;

- h) descrever os serviços e atividades prestados à sociedade e aos inventores independentes, tais como: informações sobre proteção; adoção de inventor; interação com a Incubadora e as Empresas Incubadas da instituição, dentre outros;
- i) apontar a aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para Redenit - CE, demonstrando a pró-atividade na sustentabilidade da Rede;
- j) indicar os apoios, em vigência, já concedidos pela Funcap;
- k) apresentar Plano(s) de Trabalho(s) Proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- l) apresentar plano de capacitação, quando necessário;
- m) fornecer a página da Redenit - CE na Internet, para verificação de atualização;
- n) evidenciar os resultados esperados e benefícios a serem gerados pela manutenção e atuação da Redenit - CE no âmbito das ICTs;
- o) fornecer cronograma de execução do projeto, apontando claramente a relação com os objetivos e metas, bem como com os pontos de avaliação e geração de parâmetros de controle;
- p) fornecer orçamento detalhado e as fontes de financiamento, incluindo nos custos todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta.

6. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Termo de Referência do Programa de Fortalecimento dos Sistemas de Inovação, Extensão e Transferência de Tecnologia do Estado, e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- a) equipamentos e material permanente;
- b) material de consumo;
- c) passagens;
- d) diárias, conforme valores da Funcap;
- e) bolsas, na modalidade de Bolsa de Transferência de Tecnologia – BTT, conforme legislação pertinente, que comprometam o limite máximo de até 20% (vinte por cento) do projeto;
- f) serviços de terceiros.

7. A submissão do projeto pode ser feita até o dia **01 de dezembro de 2014** e deve conter os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento da proposta;
- b) projeto, conforme a descrição dos itens deste Termo de Referência, tendo como responsável o coordenador do projeto, com duração máxima de 36 meses;
- c) minuta das atividades que serão executadas no projeto, em conformidade com o presente Termo de Referência, bem como orçamento definido para a formação do grupo em questão;

- d) carta de anuência da Direção Superior da Instituição em que está vinculada a coordenação do projeto;
- e) arquivo impresso contendo Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando for o caso;
- f) arquivo impresso contendo tabela com todos os pedidos de proteção, desde a criação da Redenit - CE;
- g) arquivo impresso contendo o currículo lattes do coordenador proponente e do coordenador técnico.

**8.** Os critérios para julgamento do projeto submetido são:

- a) Enquadramento: a proposta submetida será analisada para verificar se atende aos termos deste Termo de Referência. Esta etapa é eliminatória;
- b) Mérito: a proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe;
- c) Homologação: a proposta recomendada e classificada na etapa anterior será homologada pelo Conselho Executivo da Funcap.

**9.** São critérios específicos para o julgamento das propostas:

- a) Contribuição da Redenit - CE para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de transferência tecnológica para ICTs, a sociedade e o Estado do Ceará;
- b) Contribuição da Redenit - CE na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valoração de tecnologia;
- c) Alinhamento da proposta às políticas de incentivo à inovação estadual e federal;
- d) Número de ações para a difusão da cultura de proteção intelectual e para implementação e execução da política de propriedade intelectual; número de pedidos de proteção e número de transferências de tecnologia;
- e) Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da Redenit - CE, além de adequação metodológica, orçamentária, e do cronograma físico-financeiro.

**10.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão analisados e resolvidos pelo Conselho Executivo da Funcap.